



Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

LEI Nº 820/87

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em Cz\$ 100.368.000,00 (cem milhões, trezentos e sessenta e oito mil-cruzados) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação conforme a legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	Cz\$	7.157,000
2. Receita Patrimonial.....	Cz\$	1.172.000
3. Transferências Correntes.....	Cz\$	58.481.000
4. Outras Receitas Correntes.....	Cz\$	<u>3.521.000</u>
Sub-total.....	Cz\$	<u>70.331.000</u>

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	Cz\$	20.000,000
2. Alienação de Bens.....	Cz\$	2.000,000
3. Transferências de Capital.....	Cz\$	7.500,000
4. Outras Receitas de Capital.....	Cz\$	<u>537.000</u>
Sub-total.....	Cz\$	<u>30.037.000</u>
TOTAL GERAL.....	Cz\$	<u>100.368.000</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:



Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

LEI Nº 820/87 (continuação)

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPEAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio.....	Cz\$	54.856.000,
3.2 - Transferências Correntes.....	Cz\$	<u>2.811.000.</u>
Sub-total.....	Cz\$	<u>57.667.000</u>

4.0 - DESPEAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....	Cz\$	41.941.000,
4.2 - Inversões Financeiras....	Cz\$	400.000,
4.3 - Transferências de Capital	Cz\$	<u>360.000,</u>
Sub-total...	Cz\$	<u>42.701.000.</u>
TOTAL GERAL.	Cz\$	<u>100.368.000</u>

B - DESPEAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	Cz\$	4.920.000,
03 - Administração e Planejamento.....	Cz\$	31.150.000,
04 - Agricultura.....	Cz\$	2.600.000,
05 - Comunicações.....	Cz\$	1.600.000,
08 - Educação e Cultura.....	Cz\$	15.481.000,
09 - Energia e Recursos Minerais.....	Cz\$	700.000,
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cz\$	23.075.000,
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cz\$	1.000.000,
13 - Saúde e Saneamento.....	Cz\$	10.985.000,
15 - Assistência e Previdência.....	Cz\$	3.897.000,
16 - Transporte.....	Cz\$	<u>4.960.000,</u>
TOTAL.....	Cz\$	<u>100.368.000,</u>

C - DESPESA POR ÓRGÃOS

1.1 - Poder Legislativo.....	Cz\$	5.032.000,
2.1 - Administração Superior.....	Cz\$	2.400.000,
2.2 - Secretaria de Administração.....	Cz\$	20.110.000,
2.3 - Secretaria de Finanças.....	Cz\$	6.600.000,



Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

LEI Nº 820/87 (continuação)

2.4 - Secretaria de Planejamento.....	Cz\$	40.000
2.5 - Secretaria de Ação Social.....	Cz\$	8.470,000
2.6 - Secretaria de Educação e Cultura....	Cz\$	11.981.000
2.7 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.....	Cz\$	45.485.000
2.8 - Sub-Prefeitura do Distrito do Pará..	Cz\$	150.000
2.9 - Sub-Prefeitura do Distrito do Poço Fundo.....	Cz\$	<u>100.000</u>
TOTAL.....	Cz\$	<u>100.368.000</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% - (cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, - de 17 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1988.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSÕES, em 24 de novembro de 1987.

a) ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA - PRESIDENTE

a) JOÃO JANUARIO NUNES - 1º SECRETÁRIO

a) Beverino Prancelino Aragão - 2º Secretário
Rua Manoel Rufino, 100 - Fone: 731.1397